

Vencimento Base	2.053,54
Vencimento Decisão Judicial SISPEMP - 12%	246,42
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.839,97
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.069,97
Total de Proventos	6.209,90

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2023.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Franklin José Neves Contente
 Presidente do IGEPREV/PA, em exercício

Protocolo: 968708

PORTARIA AP Nº 1638 DE 18 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2016/341183 E SISPREV Nº 2023.02.1712p. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, LEYLA CONCEIÇÃO SILVA PINTO, mat. nº 5835500/2, no cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.926,99 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais, e noventa e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 61,4795% (6.732 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$ 5.298,40)	5.298,40
Total de Proventos	2.926,99

II - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/08/2023.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 968790

PORTARIA AP Nº 1.766 DE 25 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2018/115052 E SISPREV Nº 2023.04.1715P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com os arts. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o artigo 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; Art. 1º, inciso IV, da Lei nº 5.539/1989, incluído pela Lei nº 5.773/1993 e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DAS DORES PINTO COELHO, mat. nº 5172934/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Gratificação de Risco de Vida - 50%	660,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.188,00
Total de Proventos	3.168,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2023.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Franklin José Neves Contente
 Presidente do IGEPREV/PA, em exercício.

Protocolo: 968807

PORTARIA PS Nº 1.790 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2021/621486 E 2022/1461050.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Liberar a cota sobrestada e incluir no benefício de pensão por morte, concedido pela PORTARIA PS Nº 3408, de 30/11/2021 nos processos nº 2021/670684, 2021/733860 E 2021/730645, a beneficiária DENIRAMES BATALHA GUIMARÃES, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos 2021/621486 E 2022/1461050, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 - 33,34% em favor de MANUELE GUIMARÃES MORAES SOUZA, na condição de filha, no valor atualizado de R\$1.086,23 (um mil e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I e §3º, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020; I.2 - 33,33% em favor de MARCUS CEZAR GUIMARÃES MORAES SOUZA, na condição de filho, no valor atualizado de R\$1.086,23 (um mil e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I e §3º, 25-A, caput e §1º,

29, caput, 36 e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020;

I.3 - 33,33% em favor de DENIRAMES BATALHA GUIMARÃES, na condição de companheira, no valor atualizado de R\$1.086,23 (um mil e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X, alínea "e", 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020.

Perfazendo o total atualizado de R\$3.258,70 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Ivaldo Moraes Souza, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, onde ocupou o cargo de Médico, mat. nº 264814/4, falecido em 06/03/2021.

II - A inclusão da beneficiária no rateio da pensão se efetivará a partir de 01/08/2023, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

V - A perda da qualidade de um dos dependentes não implicará na reversão da respectiva cota individual, mantendo-se o valor da cota familiar acrescido da(s) cota(s) individuais do(s) pensionista(s) remanescente(s) para fins de recálculo, conforme disposto no art. 30, § 2º, da LC nº 039/2002.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 968836

PORTARIA PS Nº 1767 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2023/805457.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem na forma dos artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 11.409,24 (onze mil, quatrocentos e nove reais e vinte e quatro centavos), em favor de MARIZETE DA PAIXÃO CHAVES OLIVEIRA, na condição de cônjuge do ex-segurado JORGE LUIS SILVA OLIVEIRA, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), onde ocupou o cargo de Professor, Classe II, Nível J, sob a matrícula nº 317187/1, falecido em 27/06/2023.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/08/2023, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (27/06/2023), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 968845

PORTARIA AP Nº 1726 DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2018/190194 E SISPREV Nº 2023.04.1769P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com a Lei nº 10.007/2022; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, NAZIRA MASTUB SOUZA, mat. nº 292710/1, na função de Professor Classe Especial, nível K, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 12.859,02 (doze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.648,64
Gratificação do Magistério - VPNI	270,54
Gratificação Progressiva - 50%	2.324,32
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 70%	5.183,49
Total de Proventos	12.859,02

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2023.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Franklin José Neves Contente
 Presidente do IGEPREV/PA, em exercício

Protocolo: 968854